



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Ofício nº. 092/2023

Foz do Jordão – PR, 11 de Maio de 2023.

Ao Senhor Contador,

O Presidente da Câmara Municipal, adiante assinado, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Recomendação nº. 001/2023 do Controle Interno desta Casa de Leis.

E considerando que as faltas injustificadas deverão ser precedida de desconto no subsídio no importe de 5% (cinco por cento) do subsídio mensal por ocorrência, com base no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 864/2020, que Fixa os subsídios dos Vereadores e dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, devendo para tanto observar a ressalva prevista nos incisos I e II da presente, onde o texto da lei apresenta;

Art. 7º - O subsídio fixado nesta Lei destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

§ 1º – A **ausência injustificada** do Vereador às sessões ordinárias, extraordinárias ou reuniões de qualquer sessão Legislativa da Câmara, independente da espécie, mesmo no período de recesso parlamentar, importa em desconto de valor equivalente a **5% (cinco por cento) do subsídio mensal por ocorrência**, sob pena de responsabilidade, **não incidindo desconto quando:**

I – houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.

II – tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o vereador não tenha tomado ciência nem dada comprovação.

Diante do apresentado e seguindo o contido na recomendação nº. 001/2023, determinar que a Vossa Senhoria proceda o levantamento dos valores, Juros e correção aplicável as faltas injustificadas de maneira individualizada por vereador, bem como, anexar a ficha financeira de cada nobre edil.

Alerto que segue em anexo cópia da recomendação nº. 001/2023, bem como, cópia dos ofícios que notifica os vereadores e concede prazo para a apresentar as justificativas plausíveis para as ausências nas sessões legislativas de 2022 e de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Sendo que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

RECEBIDO
12 104 12023

Ao Senhor
DEGELSO STRAPAZZON
Contador
Foz do Jordão – Paraná.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 594
Documento Nº: 92/2023

Protocolo Data: 11/05/2023
Processo Nº: SN



Gerado por Maria Eduarda Marcelino Dias na repartição Secretaria dia 03/09/2024 às 10:32

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

JDTDZ-AJJYP-I5LVA-WCVU4-0WDND

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Douglas Antunes Moreira
Data e hora 06/09/2024 13:47
IP 45.71.220.234
Tipo Eletrônica